LEI Nº 058, de 16 de setembro de 1.997

"Altera a redação do artigo 1° da Lei nº 19, de 24 de abril de 1997"

(Projeto de Lei nº 45, Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º :- O artigo primeiro da Lei nº 19, de 24 de abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º :- Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista a contar para fins de aposentadoria, disponibilidade e demais vantagens, como tempo ininterrupto os contratos de trabalho a prazo determinado, ocorridos até 31 de dezembro de 1983, com exceção daqueles rescindidos a pedido do empregado."

Art. 2º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e sete (16.09.1997).